



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

EMENTA: *Inclui a efeméride Dia da KANBINA, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A constituição garante a liberdade e o direito de cada indivíduo expressar a sua fé e religião, diante estudos científicos e, o número de trabalhos publicados em todo o país, indicamos o dia 15 de setembro, como o **Dia da Kanbina, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul**, religião afro-brasileira Orixáista que vem despertando o estudo e pesquisas dos mais renomados escritores e pesquisadores brasileiros e estrangeiros.

Batuque é uma forma de denominar a religião afro-brasileira fundada no Rio Grande do Sul, de culto aos orixás, de onde se estendeu pelo Brasil e para os países vizinhos tais como Uruguai e Argentina.

O Batuque, considerado como Nação Religiosa Afro-Brasileira, possui várias vertentes, segmentos ou os chamados lados: Jeje, Ijexá, Oió, Kanbina e Nagô. Hoje, o Batuque possui milhares de casas e inúmeros praticantes e adeptos.

Em tributo, aos ancestrais religiosos que foram trazidos a força e escravizados da África, e, aos seus descendentes que nasceram em terras brasileiras, chamamos a atenção para a importância em nome destes, de declarar o dia 15 de setembro, dia tradicional da Kanbina, nação Orixáista da religião Batuque do Rio Grande do Sul.

A data de 15 de setembro, marca a morte de Waldemar Antônio dos Santos, o fundador da Kanbina, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque, que a partir desta data, cuida e orienta seus seguidores do mundo espiritual.

O Batuque busca homenagear em seus rituais suas divindades supremas, que são suficientes, não havendo necessidade de se reportarem a nenhuma outra, bem como busca trabalhar questões terrenas. Constantemente, os orixás são homenageados com danças, roupas especiais e oferendas. Para o batuqueiro, os orixás são deuses supremos de personalidade e habilidades distintas que possui preferências ritualísticas.

O Batuque é uma das religiões africanas, especificamente com fundação no Rio Grande do Sul, se espalhando pelo Brasil, Argentina, Uruguai. Os rituais do Batuque são realizados em casas que recebem o nome de Ilê (templo, casa ou terreiro), nos quais os sacerdotes e adeptos encenam uma convivência com forças da natureza e ancestrais.

Segundo a tradição oral e de testemunhas, Kanbina é a palavra utilizada para identificar esta nação fundada por Waldemar, conforme o Professor e antropólogo Norton Corrêa, em 1992, que registrou em seu livro “O Batuque do Rio Grande do Sul” na página 50, o nome Cambina ou Cambini, nação afro-brasileira do segmento religioso Batuque do RS. Atualmente é conhecida como Cabinda.

A denominação Kanbina, é resultado pela quantidade de material e pesquisas que tem levado a palavra Kanbina, bem como denominavam os antigos, até os anos 80, que não se sabe a razão começaram a utilizar o termo de Cabinda, criando equívoco entre a Cabinda de Angola e a Kanbina praticada no Rio Grande do Sul.

Artigos atuais de pesquisas que levam ao Orixáismo da Kanbina.

KAMUKA NA NIGÉRIA - O povo Kamuka na Nigéria

<https://iledeobokum.blogspot.com/2020/10/kamuka-na-nigeria.html>

KANBINA: ORIGENS IORUBÁ E CONTINUIDADE NO BATUQUE DO RS

Livro sobre a Kanbina

<https://iledeobokum.blogspot.com/2019/12/kanbina-origens-ioruba-e-continuidade.html>

LIVRO - KANBINA: ORIGENS IORUBÁ E CONTINUIDADE NO BATUQUE DO RS – ATUALIZAÇÃO

Com base nos estudos do professor Denis atualizamos a origem do Gululu.

<https://iledeobokum.blogspot.com/2021/11/livro-kanbina-origens-ioruba-e.html>

Assim, por uma questão simplesmente gramatical, muitos trabalhos utilizam a letra C, e somente com os recentes estudos que passou a usar a grafia conforme o idioma Ioruba, usando a letra K, visto que no alfabeto Iorubano não possui a letra C. No entanto, importante ressaltar que não se trata apenas a questão da grafia, mas que a palavra CABINDA com a palavra KANBINA, são distintas, com origens diferentes e conceitos

Erick Wolff, escritor, pesquisador, jornalista, sacerdote afro-religioso e editor das revista eletrônica Olorun: olorun.com.br/site1/podcast-erick-wolff8.html, administrador dos sites: olorun.com.br, iledeobokum.blogspot.com.br, somando mais de 10 anos de pesquisas, vai de encontro com os registros do antropólogo Norton, usando a palavra Kanbina, esclarecendo o conceito de nação afro-brasileira (Wolff, 2017):

[...]

Todas as nações religiosas afro-brasileiras, de todos os segmentos, nasceram no Brasil, são afro-brasileiras, não são africanas, não representam nenhum Estado ou Cidade africana, não praticam nenhum culto na forma tradicional africana mesmo que possuam nomes de cidades africanas em suas definições afro-sociais.

É verdade que foram formadas por elementos de matrizes africanas aqui repensadas e reestruturadas, mas estas heranças culturais e religiosas não fazem de nenhuma nação de religião afro-brasileira uma nação pura africana. NENHUMA!

A nação religiosa afro-brasileira Kanbina, do batuque, refere-se a uma nação religiosa criada e estrutura aqui no Brasil, tanto quanto as outras, e não à alguma cidade ou nação na África. Se as outras aqui formadas são legítimas para o Brasil, a Kanbina também é. Alguns sacerdotes tentam equivocadamente afirmar que a Kanbina trata-se de Cabinda, província de Angola, apenas pela semelhança do nome.

As nações afro-religiosas da forma como existem aqui não existem na África, e vice-versa. Que isto fique claro para que não se arvorem prepotentemente sobre falsos conceitos de pureza.

“Não existe ninguém puro” (Mãe Stella). [...]

Desta forma se entende como primordial a data de 15 de setembro, data de falecimento de Waldemar Antônio dos Santos, sepultado em Porto Alegre, no Campo Santo (cemitério) da Santa Casa, para o

comemorar o **Dia da Kanbina, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul**.

Portanto, através desse projeto, buscamos aumentar a informação, estimular a sensibilização e conscientizar a população incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana e homenageando especialmente a KANBINA vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul.

O presente Projeto de Lei tem o escopo de incluir o **Dia da Kanbina, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul**, no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 15 de setembro.

Sendo assim, conclamo os nobres colegas desta Casa a aprovarem a presente proposição Legislativa.

BIBLIOGRAFIA

CORRÊA, Norton, O BATUQUE DO RIO GRANDE DO SUL, ANTROPOLOGIA DE UMA RELIGIÃO AFRO-RIO-GRANDENCE, 2 edições, 1992, editora Cultura & Arte.

WOLFF, Erick, NAÇÕES RELIGIOSAS AFRO-BRASILEIRAS NÃO SÃO NAÇÕES POLÍTICAS AFRICANAS, REVISTA OLORUN n. 46, janeiro de 2017. www.olorun.com.br

<https://olorun.com.br/site1/component/html5flippingbook/publication/revista-olorun-n-89-fevereiro-2022/93/component.html>

<https://luizmarins.files.wordpress.com/2015/02/nacoes-religiosas-afro-brasileiras-nao-sao-nacoes-politicas-africanas.pdf>

PROJETO DE LEI

*Inclui a efeméride **Dia da KANBINA, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul**, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre – e alterações posteriores, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.*

Art. 1º Fica incluída a efeméride **DIA DA KANBINA**, vertente da Nação Religiosa Afro-Brasileira Batuque do Rio Grande do Sul, no Anexo da Lei nº 10.904, de 31 de maio de 2010 – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, a ser comemorado anualmente no dia 15 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Wagner da Silva Bobadra, Vereador(a)**, em 14/02/2022, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0341204** e o código CRC **2F758695**.

